



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**LEI Nº 427/2005A**

**“EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR O SALDO DO FUNDEF (60%) ENTRE OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO, NA FORMA PROPORCIONAL DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de sistema contábil e de controle, a utilizar o saldo financeiro na conta do FUNDEF, relativo a parcela de 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento de professores do ensino fundamental, para ser distribuído entre os professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério, na forma proporcional aos seus respectivos vencimentos, em forma de pagamento de ABONO em caráter temporário e excepcional.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005 .**

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente**

**CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**



CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

---

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008